

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO XI
JUNTAS E COMISSÕES**

Quanto ao documento 165.

Oriundo do(a):

Associação Nacional de Escolas Presbiterianas.

Ementa:

Consulta quanto a contratação de executivo para trabalhar na Associação Nacional de Escolas Presbiterianas..

a CE-SC-IPB 2012 resolve:

- 1) Reconhecer como relevante a iniciativa da ANEP na busca de dinamização do seu trabalho por meio da proposta apresentada;
- 2) Remeter a Consulta quanto à contratação de Secretário Executivo à Junta Patrimonial Econômica e Financeira da IPB (JPEF).

Sala das Sessões, 29 de Março de 2012.

Relator: Rev. Guilhermino Silva da Cunha

Sub-relator: Rev. Edgar Gonçalves das Chagas

Membros: Rev. Lourival Luiz do Prado, Rev. Izaías Moreira da Cunha, Rev. Leonardo Santana de Oliveira.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No CXV

Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB

Data: 29/03/2012

Belo Horizonte, 26 de março de 2012.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2012.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Associação Nacional de Escolas Presbiterianas

Consulta quanto a contratação de executivo para trabalhar na Associação Nacional de Escolas Presbiterianas

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 165

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 26/03/2012

ANEP/2012-002

São Paulo, 18 de fevereiro de 2012.

À Colenda
COMISSÃO EXECUTIVA
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

Ref.: Consulta – contratação de executivo para trabalhar na ANEP.

Caros Irmãos em Jesus Cristo,

“A graça do Senhor Jesus Cristo seja com o vosso espírito.” (Filipenses 4:23)

A Associação Nacional de Escolas Presbiterianas, “criada em 21 de março de 2000 pela Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB), [...] é uma associação civil de natureza educacional e confessional, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos” (Estatuto, Art. 1º), cujo âmbito de atuação é nacional e inclui as seguintes competências estatutárias (Estatuto, Art. 2º):

- I – promover a educação formal, a cultura, a ética, a cidadania e outros valores universais, junto às escolas filiadas, sob a ótica da cosmovisão cristã reformada;*
- II – incentivar a desenvolvimento de métodos, processos e tecnologias educacionais, bem como programas específicos de treinamento continuado de docentes e de pessoal técnico-administrativo das instituições educacionais filiadas;*
- III – promover a pesquisa, a produção e a distribuição de material administrativo, didático e científico, destinada à melhoria da qualidade do ensino;*
- IV – promover encontros, simpósios, congressos e outros eventos regionais e nacionais visando à integração, à expansão e à melhoria da capacitação técnico-pedagógica das escolas filiadas;*
- V – assessorar na gestão administrativa, empresarial, técnica e pedagógica das escolas filiadas;*
- VI – estabelecer convênios, acordos, contratos, parcerias, intercâmbios culturais, técnicos e científicos com instituições nacionais e internacionais de educação, pesquisa e cultura, visando desenvolver e compartilhar tecnologias, métodos e processos educacionais.*
- VII – promover a defesa, a preservação, a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.*
- VIII – promover diretamente, ou incentivar mediante convenio e parcerias com as escolas filiadas, sempre que possível, o desenvolvimento de políticas de assistência social no âmbito educacional ou social aos menos favorecidos.*

A composição dos quadros de administradores da ANEP, em todos os seus níveis, é feita estatutariamente mediante escolha dentre representantes das escolas associadas e membros fundadores, ou seja, de irmãos comprometidos com suas escolas e com tempo de dedicação escasso para as demandas listadas acima, com sacrifício de sua atividade própria remunerada.

O exame do Relatório da ANEP enviado à colenda CE-SC/IPB-2012 demonstrará o trabalho desenvolvido em 2011 pela Associação, que conta com apenas uma funcionária em tempo integral para manter o escritório cedido pela Casa Editora Presbiteriana, mas que requer assessorias e viagens constantes, que só poderiam ser feitas por alguém com dedicação integral ou parcial. Embora essa medida seja tão desejada, não há possibilidade financeira e logística da ANEP para executá-la, enquanto os pedidos das escolas, dos mais diferentes pontos do País, vão se acumulando por impossibilidade de atendimento.

CONSIDERANDO QUE:

1) Conforme decisões do SC/IPB-2010, os Secretários Gerais das forças de integração da IPB passaram a ser contratados para dedicação integral ou parcial;

2) Tal medida estratégica objetiva o melhor atendimento aos concílios e igrejas locais no território nacional;

3) Os secretários gerais se juntaram a outros irmãos de órgãos e autarquias da IPB, que têm se dedicado integral ou parcialmente à secretaria executiva de seu respectivo órgão ou autarquia, com o expediente de atender às demandas em âmbito nacional;

4) A IPB sempre teve como parte importante de sua missão, criar escolas nas dependências dos templos, ao lado deles ou mesmo em espaços próprios, dando continuidade à herança recebida dos Reformadores, como medida estratégica de formação cristã e evangelização;

5) A Associação Nacional de Escolas Presbiterianas é da Igreja Presbiteriana do Brasil, como demonstram o Estatuto e o Regimento Interno da ANEP;

A ANEP CONSULTA:

1) As atribuições conferidas à ANEP são consideradas estratégicas para a IPB, tanto quanto as atribuições das Secretarias Gerais de Causas, JMN, APMT e APECOM?

2) É possível que a Tesouraria da IPB destine recursos para o sustento de um secretário executivo de um órgão da Igreja Presbiteriana do Brasil que possua CNPJ próprio?

3) A ANEP pode ser ajudada integral ou parcialmente pela IPB para sustento de uma pessoa que atue como secretário-executivo?

No aguardo das respostas, firmamo-nos respeitosamente

Em Cristo Jesus,



Rev. Wilson do Amaral Filho
Secretário Executivo



SECRETARIA EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO

Rua Ceará, 1.431 sala 1106

B.Funcionários

30150-311 – Belo Horizonte – MG

At. Rev. Ludgero Bonilha Moraes

